



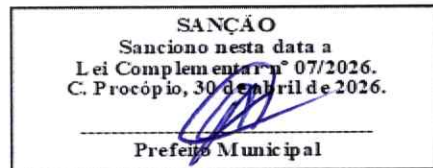
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2026

DATA: 30/04/2026

SÚMULA: Altera o inciso I e inclui o § 5º no artigo 1º da Lei Complementar nº 17/2022, alterada pela Lei Complementar 25/2022, que instituiu o Programa de Incentivo à Implantação e- Ampliação Comercial e Industrial do Município.

Raphael Dias Sampaio, Prefeito Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte



LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei Complementar 17/2022, alterada pela Lei Complementar 25/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - A geração de novos empregos diretos, com colaboradores residentes e domiciliados no Município de Cornélio Procópio, a partir da edição desta lei, na seguinte proporção:

- a) De 50 a 100 empregos – Até 50% de isenção;
- b) De 101 a 150 empregos – Até 75% de isenção;
- c) Mais de 150 empregos – Até 100% de isenção.

Art. 2º - Fica incluído o § 5º no artigo 1º da Lei Complementar nº 17/2022, alterada pela Lei Complementar 25/2022, com a seguinte

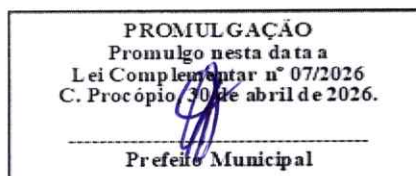


redação:

§ 5º - Em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a isenção de que trata o inciso I do caput deste artigo não poderá resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento),

conforme disposto no artigo 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116/2016.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal

ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN Assinado de forma digital por ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município